Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Unidade Regional de Fiscalização Ambiental da Zona da Mata notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com a Coordenação de Autos de Infração – CAINF ZM para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual n° 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçado à CAINF ZM, localizada na Rodovia Ubá-Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal, CEP 36500-970, Caixa Postal 181, Ubá/MG. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá entrar em contato com a referida Superintendência, através do telefone (32) 3539-2706 (das 10h30min às 11h30min e das 15:30h às 16:30h) ou e-mail: cainf.zm@meioambiente.mg.gov.br.

Autuado	Defesa/Valor (Sem atualização)	AI
Luiz Gonzaga Zonta / 280.xxx.xxx-20	Defesa improcedente / R$ 1.495,32/Manutenção da penalidade de Suspensão	038800/2016
Wallace Alves Monteiro / 111.xxx.xxx-76	Defesa improcedente com adequação / R$ 627,96	123864/2018
José Renato do Carmo / 089.xxx.xxx-10	Defesa improcedente com adequação / R$ 4.395,74	91709/2018
Luiz Antônio da Conceição / 916.xxx.xxx-00	Defesa improcedente / R$ 2.300 UFEMGS	123370/2018
José Carlos Barcelos / 055.xxx.xxx-44	Defesa improcedente / R$ 4.036,90 / Manutenção da penalidade de embargo	123653/2017
Adelino Marques Vieira / 348.xxx.xxx-87	Defesa improcedente com adequação/ R$ 5.740 UFEMGS / Manutenção da penalidade de suspensão	130702/2018
T2M Empreendimentos Imobiliários Ltda/ 21.xxx.xxxx.xxx-98	Defesa improcedente / R$ 1.500 UFEMGS	188001/2018
Elcon Soares da Silva / 347.xxx.xxx-82	Defesa improcedente/ R$ 1.067,54 / Manutenção da penalidade de suspensão	123297/2017
Sérgio Morilio da Silva / 614.xxx.xxx-30	Defesa improcedente/ R$ 700 UFEMGS / Manutenção da penalidade de suspensão	098393/2018
Gumercindo Augusto de Resende/ 358.xxx.xxx-72	Defesa improcedente/ R$ 1.883,89/ Manutenção da penalidade de suspensão	61756/2017
Reginaldo Reis Araújo/ 064.xxx.xxx-08	Defesa improcedente/ R$ 700 UFEMGS/ Manutenção da penalidade de suspensão	189595/2018
Rodinei Estanislau Inácio/ 093.xxx.xxx-45	Defesa improcedente com adequação/ R$ 8.534,93	091650/2018
Edmar de Oliveira / 017.xxx.xxx-21	Defesa improcedente/ R$ 1.614,76 / Manutenção da penalidade de suspensão	13371/2018
Amaris Aurelio Ferreira / 084.xxx.xxx-26	Defesa improcedente/ R$ 2.332,42/ Manutenção da penalidade de suspensão	185469/2018
Amaris Aurelio Ferreira / 084.xxx.xxx-26	Defesa procedente – Anulação do Auto de Infração	111620/2018
Paulo Cesar Teixeira / 384.xxx.xxx-53	Defesa improcedente/ R$1.614,76 / Manutenção da penalidade de suspensão	034153/2017
Evaldo José da Silva / 075.xxx.xxx-20	Defesa improcedente/ R$ 3.588,36 / Manutenção da penalidade de suspensão da licença de criador amador	123870/2018
Otácio Hott Soares / 104.xxx.xxx-64	Defesa improcedente com adequação / R$ 565,21 / Manutenção da penalidade de suspensão	080989/2017
Jorge Aniceto Henrique / 473.xxx.xxx-00	Defesa improcedente com adequação/ R$ 840 UFEMGS / Manutenção da penalidade de embargo	130688/2018
Vitor Gabriel da Silva Matos / 115.xxx.xxx-90	Defesa improcedente /R$ 1.500 UFEMGS / Manutenção da penalidade de suspensão	110908/2018
Luciane de Lourdes Moreira Pinto / 058.xxx.xxx-17	Defesa improcedente com adequação/ R$ 1.593,19 / Manutenção da penalidade de suspensão	189275/2018
Maria do Rosário Costa / 036.xxx.xxx-64	Defesa improcedente/ R$ 2.422,14 / Manutenção da penalidade de embargo	123655/2017
Edimar Moreira da Costa / 458.xxx.xxx-68	Defesa improcedente/ 1.500 UFEMGs / Manutenção da penalidade de embargo	130287/2018

Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá contatar através do telefone (32) 3539-2706 (das 10h30min às 11h30min ou das 15:30h às 16:30h) ou e-mail: cainf.zm@meioambiente.mg.gov.br.

(a)Alessandro Albino Fontes
Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Zona da Mata

24 cm -10 1926620 - 1

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Subsecretaria de Fiscalização da SEMAD ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração (DAINF), situado na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG ou contatar através do telefone (31) 3915-1280.

Nome	Identificação	Auto de Infração
SOCIEDADE VALE DO PALMITAL LTDA	**.***.661/0001-**	326734/2023
LF LOPES TRANSPORTES EIRELE ME	**.***.970/0003-**	318016/2023

6 cm -10 1926567 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9383406, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD e a empresa GEREMIAS GONÇALVES SENA-ME, CNPJ 22.878.242/0001-15, cujo objeto é a prorrogação de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 20/04/2024 Valor: R$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) . Dotação orçamentária: 1371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39. 99.0.72.1 Processo SEI 1370.01.0047497/2022-91. Data de Assinatura, 10/04/2024. (a) LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES, Secretário Adjunto da SEMAD, por delegação e competência, Resolução nº 3.267, de 29 de novembro de 2023; (b) GEREMIAS GONÇALVES SENA

3 cm -10 1926583 - 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/FEAM Nº 02/2024

Estabelece processo de seleção de representantes de entidades e dos servidores da FEAM como membros do Conselho Curador da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM.

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e o Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e no artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Curador da FEAM, tornam públicas a abertura de inscrições e as regras relativas à seleção de representantes de entidades e dos servidores da FEAM como membros do Conselho Curador da FEAM, período 2024/2026, com mandato de dois anos, permitida apenas uma recondução por igual período, observadas as disposições e procedimentos especificados abaixo:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão selecionados representantes das seguintes categorias:

1.1.1 um representante de instituição de ensino superior com sede no Estado e seu suplente;

1.1.2 dois representantes de entidades de classe de profissionais liberais, ligadas à proteção do meio ambiente e recursos hídricos e seus suplentes;

1.1.3 dois representantes entre os servidores da FEAM e seus suplentes;

1.1.4 um representante de entidades civis ambientalistas constituídas no Estado e que comprovem a participação em órgão colegiado estadual de meio ambiente e seu suplente; e

1.1.5 um representante das entidades estaduais representativas de setores econômicos e seu suplente.

DAS CANDIDATURAS

2.1 A instituição ou entidade interessada deverá apresentar sua candidatura à Secretaria Executiva do Conselho Curador da FEAM mediante ofício apresentando a sua candidatura e indicando o nome de seu representante e respectivo suplente, devidamente qualificados, com a indicação do nome completo, qualificação civil, número de identidade, CPF, endereço residencial, telefones e e-mail.

2.1.1 A candidatura da instituição ou entidade deverá ser formalizada até o dia 16 de abril de 2024, às 17h, pelo e-mail gabinete.feam@meioambiente.mg.gov.br.

2.1.2 A Secretaria Executiva do Conselho Curador poderá solicitar, às instituições ou entidades que se candidatarem na forma deste edital, informações e/ou documentos necessários à comprovação da sua constituição e regularidade.

2.2 Os candidatos às vagas de representantes dos servidores deverão se candidatar, mediante e-mail encaminhado à Secretaria Executiva do Conselho Curador da FEAM no e-mail gabinete.feam@meioambiente.mg.gov.br, até o dia 16 de abril de 2024, às 17h, apresentando a sua candidatura, com informação do respectivo MASP, unidade administrativa, e-mail e telefone.

2.2.1 Somente poderão votar e se candidatar servidores efetivos da FEAM.

2.2.2 Não serão aceitas candidaturas de servidores que tenham em seus registros funcionais anotações das penas de repreensão, multa, suspensão e destituição de função.

2.3 É vedada a candidatura por procuração.

2.4 A Secretaria Executiva do Conselho Curador da FEAM analisará as candidaturas recebidas e publicará a relação dos candidatos habilitados.

DA SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES E ENTIDADES

3.1 A seleção de membros do Conselho Curador representantes de instituições e entidades se dará entre os candidatos habilitados, por meio de escrutínio secreto.

3.2 Cada instituição ou entidade somente votará na própria classe.

3.3 A votação será realizada por meio de formulário eletrônico, que estará aberto, para acesso pelas entidades ou instituições habilitadas na forma estipulada pelo edital, de 9:00 até às 18:00 do dia 19/04/2024.

3.4 O link de acesso ao formulário de votação será disponibilizado pela FEAM e encaminhado por e-mail aos habilitados.

3.5 É de exclusiva responsabilidade da instituição ou entidade o acesso ao e-mail e preenchimento do formulário de votação.

3.6 Ao acessar o formulário de votação, o habilitado deverá seguir os passos nele constantes até obter a mensagem de confirmação "Votação realizada com sucesso!".

3.7 É vedado o voto por procuração.

3.8 A apuração dos votos e divulgação do resultado serão realizadas pela Secretaria Executiva do Conselho Curador da FEAM, tão logo encerrada a votação.

3.9 Serão considerados eleitos para as vagas de membros do Conselho Curador da FEAM os representantes das instituições e entidades que obtiverem os maiores números de votos.

3.10 Como critério de desempate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

3.10.1 Tempo de constituição da instituição ou entidade;

3.10.2 Número de inscritos ou de associados.

DA SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA FEAM

4.1 A seleção de membros do Conselho Curador representantes dos servidores se dará entre os candidatos habilitados, estando habilitados a votar todos os servidores efetivos da FEAM.

4.2 A votação será realizada por meio do preenchimento de formulário eletrônico que estará aberto para acesso dos servidores da FEAM 9:00 até às 18:00 do dia 19/04/2024.

4.3 O link de acesso ao formulário de votação será disponibilizado aos servidores da FEAM e encaminhado pelo e-mail institucional do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA.

4.4 Em hipótese alguma o link de acesso ao formulário será enviado para outros e-mails, ainda que institucionais de outros órgãos de lotação, sendo de exclusiva responsabilidade do servidor o acesso ao e-mail institucional.

4.5 Ao acessar o formulário de votação, o servidor deverá seguir os passos nele constantes até obter a mensagem de confirmação "Votação realizada com sucesso!".

4.6 É vedado o voto por procuração.

4.7 A apuração dos votos e divulgação do resultado serão realizadas pela Secretaria Executiva do Conselho Curador da FEAM, tão logo encerrada a votação.

4.8 Serão considerados eleitos para as vagas de membros do Conselho Curador da FEAM os dois candidatos que obtiverem os dois maiores números de votos.

4.9 Serão considerados eleitos suplentes dos membros do Conselho Curador da FEAM os candidatos que obtiverem o terceiro e quarto maiores números de votos.

4.10 Como critério de desempate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios: o tempo de efetivo exercício como servidor da FEAM; o tempo de efetivo exercício no serviço público estadual e a idade do candidato.

INFORMAÇÕES GERAIS

5.1 Os representantes eleitos serão empossados na primeira reunião ordinária do Conselho Curador da FEAM, que se realizará após o processo seletivo.

5.2 Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva do Conselho Curador pelo telefone (31) 3915-1217 ou e-mail gabinete.feam@meioambiente.mg.gov.br

5.3 Serão considerados o horário oficial de Brasília e a data e horário de efetivo envio do e-mail, quando esta for a forma de comunicação estabelecida neste edital.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do Conselho Curador da FEAM.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados até o prazo máximo de 48 horas antes do prazo final para apresentação dos documentos.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2024.
Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente da FEAM
Secretário Executivo do Conselho Curador

Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável em exercício
Presidente do Conselho Curador em exercício

30 cm -10 1926487 - 1

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1371000104/2024

Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO. Objeto: projeto de manejo ético populacional de cães e gatos em unidades móveis de esterilização no Município de Santo Antônio de Amparo. Valor do Repasse: R$ 100.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1371.18.541.027.4047.0001.3.3.40.41.01.0.15 .1. Valor da Contrapartida: R$ 1.501,16. Assinatura: 09/04/2024. (a) Diogo Soares De Melo Franco – Subsecretário de Gestão Ambiental/ SEMAD e (b) Carlos Henrique Avelar- Prefeito. Gestor: Tulio Rodrigo Silva Santos, Masp: 1565098-9. Vigência: 420 dias, a contar da publicação.

3 cm -10 1926412 - 1

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1371000136/2024

Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e MUNICÍPIO DE OLARIA. Objeto: Projeto de Vacinação, Esterilização e Identificação Animal no Município de Olaria. Valor do Repasse: R$ 150.000,00 . Dotação Orçamentária Estadual: 1371.18.541.027.4047.0001.3.3 .40.41.01.0.15.1. Valor da Contrapartida: R$ 2.564,55. Assinatura: 10/04/2024. (a) Diogo Soares De Melo Franco – Subsecretário de Gestão Ambiental/SEMAD e (b) Luiz Eneias de Oliveira- Prefeito. Gestor: Tulio Rodrigo Silva Santos, Masp: 1565098-9. Vigência: 730 dias, a contar da publicação.

3 cm -10 1926631 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

TERMO DE ENCERRAMENTO DOCUMENTO SEI Nº 85631774 constante aos autos do processo SEI nº 2100.01.0002520/2024-57 da Cooperação n° 06/2019celebrado entreo Estado de Minas Gerais, por intermédio do Instituto Estadual de Florestase a Prefeitura Municipal deUrucuia. Objeto: Estabelecer a rescisão do TERMO DE COOPERAÇÃO N° 06/2019, nos termos do que prevê a cláusula oitava, tendo em vista a necessidade de adequações no objeto e objetivos da parceria. Vigência: A partir da publicação do presente extrato no Diário Oficial de Minas Gerais. Sem ônus financeiro para o órgão. Data da Assinatura: 10 de abril de 2024.

Unaí, 10 de abril de 2024.
Marcos Roberto Batista Guimarães
Supervisor Regional da Unidade Regional de
Florestas e Biodiversidade Noroeste.

3 cm -10 1926901 - 1

REQUERIMENTO

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

José Venancio Neto - CPF 07.***.***-68 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Caldas/MG - Processo Nº 2100.01.0010298/2024-56: em 10/04/2024.

(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo
O Supervisor Regional URFBio Sul

2 cm -10 1926893 - 1

TERMO DE COOPERAÇAO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica Nº 2100.01.0030229/2023-78, que entre si faz, o Instituto Estadual de Florestas e a Associação de Recuperação e Proteção Ambiental-ARPA. Objeto: Acordo mútua cooperação na conjunção de esforços visando às bases e condições necessárias:(i) para a preservação, recuperação e a conservação da vegetação nativa; (ii) para o desenvolvimento de pesquisas e estudos que promovam a conservação do meio ambiente, estabeleçam critérios de valoração dos custos relativos à restauração ecológica e potencializem oportunidades econômicas;(iii) para o fomento de mecanismos de sustentabilidade financeira e (iv) para a educação e capacitação técnica, prazo de duração do presente Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação. Data da Assinatura: 09/04/2024

(a)Breno Lasmar Esteves
Diretor Geral IEF

(b) Luciano Oliveira
Presidente ARPA.

4 cm -10 1926407 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TA ao Contrato 9245957/2020. Partes: SEPLAG e CLARO S.A. Objeto: a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/04/24 e a aplicação de reajuste previsto em contrato, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações-IST, no percentual de 2,1454%, conforme último índice divulgado pela ANATEL de dezembro/2023. Dotações orçamentárias: 1501 04 122 705 2500 0001 3 3 90 40 04 0 e 1501 04 122 156 4466 0001 3 3 90 40 04 0. Fonte de recursos: 10 1. Valor global estimado do contrato: R$ 91.680,63 (noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e três centavos). Data de assinatura: 10/04/2024. Assinam: Luis Otávio Milagres de Assis pela SEPLAG, Emerson Stefanelli Santos e André Luiz Damascena pela CLARO S.A.

3 cm -10 1926789 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 9383409/2023. Partes: Seplag e Maciel Consultores S/S Ltda. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por 03 (três) meses, com início em 25/04/2024 e término em 24/07/2024. Dotação orçamentária 1501 04 122 149 4452 0001 33.90.39.75 0.10.1. Fonte de recursos: 10 1. Sem acréscimo de valor. Data de assinatura: 09/04/2024. Assinam: Izabela França Rodrigues pela Seplag e Eser Helmut Amorim pela Maciel Consultores S/S LTDA.

2 cm -10 1926623 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 03123/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 03123/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET-MG, instituída pela Portaria nº 1513, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 29 de Agosto de 2019, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 3123.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;

1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto do leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

1.7 - Os lotes de números 11, 12, 18, 24, 28, 34, 35 e 37, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328 e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 01 de maio de 2024, às 08:00 horas e com seu termino marcado para o dia 03 de maio de 2024 as 18:00.

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 29 a 30 neste mesmo mês e ano, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I – DI CASTRO COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CAXAMBU VELHO, situado no(a) AV Edmundo Pereira Dantas, nº 1133 - FIRMA, Bairro Caxambu Velho, Caxambu-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar, como:

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

II - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202404102357360138.